

CAPÍTULO III

Disposições finais e transitórias

Artigo 8.º

Interpretação e integração de lacunas

Compete ao Conselho para a Gestão da Qualidade, interpretar o presente Regulamento e integrar as suas lacunas. Em caso de urgência, pode o seu Presidente assumir estas competências, sendo as suas decisões ratificadas na primeira reunião do órgão.

Artigo 9.º

Alterações

O Presidente do IST pode propor ao Conselho de Escola a alteração deste Regulamento, após audição do Conselho para a Gestão da Qualidade do IST, mediante pareceres favoráveis do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico.

Artigo 10.º

Entrada em vigor e publicação

1 — O Regulamento do Sistema Integrado de Gestão da Qualidade do Instituto Superior Técnico entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo Conselho de Escola do IST.

2 — Os documentos relativos ao Sistema Integrado de Gestão da Qualidade do IST são publicitados em local próprio do sítio da internet do IST.

205748306

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**Declaração de retificação n.º 270/2012**

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro de 2012, o aviso (extrato) n.º 2349/2012, retifica-se que, onde se lê «nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º» deve ler-se «nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º».

14 de fevereiro de 2012 — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

205746719

Declaração de retificação n.º 271/2012

Por terem sido publicados com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro de 2012, os avisos (extratos) n.ºs 2343/2012, 2347/2012, 2348/2012 e 2350/2012, retifica-se que onde se lê «nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 76.º» deve ler-se «nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 76.º».

14 de fevereiro de 2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

205746581

Declaração de retificação n.º 272/2012

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro de 2011, o despacho (extrato) n.º 17637/2011, retifica-se que onde se lê «foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a docente Didier Patrice Marie Michel Hochart na categoria de professora-adjunta convidada» deve ler-se «foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o docente Didier Patrice Marie Michel Hochart na categoria de professor-adjunto convidado».

14 de fevereiro de 2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

205746768

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL**Escola Superior de Tecnologia de Setúbal****Despacho n.º 2611/2012****Designação de subdiretor para substituição do diretor nas suas ausências e impedimentos**

No uso dos poderes conferidos pelo n.º 3 do artigo 45.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59/2008, publicados na 2.ª série do D.R. n.º 216, de 6 de novembro de 2008, designo o subdiretor da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal, Nuno Humberto Costa Pereira, para me substituir nas minhas ausências e impedimentos.

15 de fevereiro de 2012. — O Diretor, *Octávio Páscoa Dias*.

205748006

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU**Despacho (extrato) n.º 2612/2012**

Por despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, de 03/01/2012 foi, na sequência da eleição ocorrida em 14/12/2011 e nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 38.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viseu e alínea i) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, homologada a eleição da Engenheira Paula Maria dos Reis Correia, como Presidente da Escola Superior Agrária de Viseu.

27 de janeiro de 2012. — O Administrador, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

205746435

**PARTE F****REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos

Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores

Despacho (extrato) n.º 3/2012/A

Faz-se público que por despacho de Sua Ex.ª o Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, de 14 de fevereiro de 2012, foi homologado o Plano de Emergência Externo para a Sociedade Açoreana de Armazenamento de Gás (SAAGA) — Parque da Nordela, o qual entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da publicação do presente extrato de despacho.

14 de fevereiro de 2012. — O Presidente, *Pedro Carvalho*.

205748282